



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 023/2019		
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ nº:				
CLASSE (X)	() ME	() EPP	() MEI	() OUTROS
TIPO (X)	() INDIVIDUAL	() LTDA	() SOCIEDADE ANONIMA	() OUTROS
SEGMENTO(X)	() INDUSTRIAL	() AGROPECUARIO	() PRODUTOS	() COMERCIO
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
LOGRADOURO:			Nº:	
CIDADE:	ESTADO:		CEP:	
COMPLEMENTO:				
TELEFONE:		FAX:		E-MAIL:
Pessoa para contato:				
Recebi (emos) através do e-mail licitacaojangada@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
LOCAL:		DATA:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA – MT, 13 de Agosto de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2019
EDITAL DE PREGÃO N° 023/2019 POR REGISTRO DE PREÇOS N°
015/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO ETANOL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Dia: 28/08/2019

Horário: 08h00min

Entrega dos Envelopes: Até às 08h00min, do dia 28/08/2019.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N° - Centro, Jangada - MT. - CEP 78.490-000 e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, e pelo portal da Transparência no endereço:

<http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

Abertura dos envelopes: às 08h00min, do dia 28 de Agosto de 2019, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Jangada - MT, 13 de Agosto de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019

EDITAL N° 023/2019

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT
Órgão	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; e Secretaria Municipal Gabinete.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Referência final de preços	O preço final do item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. Prevalecerá, em qualquer caso, o menor preço, como referência para aceitação do preço final.
Regime de Execução	INDIRETA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO ETANOL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT Fones (65) 3344-1453 e 3344-1378 E-mail: licitacaojangada@hotmail.com e pelo endereço: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro - Adilson Pereira Nunes Equipe de Apoio - Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio - Fagner Vieira De Godoes Portaria: 001/2019.
Legislação de Regência	Leis nº 8.666/93 e nº 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; Outras normas e regulamentos inerentes.



1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - Estado de Mato Grosso**, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão Presencial será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 08h00min, do dia 28 de Agosto de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, e pelo portal da Transparência no endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, designado pela Portaria nº 001/2019, de 15/01/2019.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO ETANOL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, destinados conforme as



necessidades, para atender a demanda da rede pública municipal de Jangada/MT, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - A Fornecimento dos Produtos objeto desta licitação deverá ser conforme a necessidade das secretarias, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria Requisitante.

2.3 - Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, o Fornecimento dos Produtos, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo estabelecido pelo Município de JANGADA/MT e fora do perímetro do Município de JANGADA/MT.

2.4 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2019, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIAS	CÓD.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	21	02.001.04.122.0003.2002-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	183	05.002.10.122.0003.2022-339030	102
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC	261	05.002.10.302.0009.2027-339030	102 146
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRO. E ASSISTENCIA SOCIAL	380	09.001.08.122.0003.2009-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRO. E ASSISTENCIA SOCIAL	398	09.002.08.122.0003.2012-339030	100 129 143
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	528	13.001.04.122.0003.2006-339030	100

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE JANGADA – MT.

4.3 Não poderão participar:



- a) interessada sancionada, com as penas de declarada inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública e/ou suspensão temporariamente do direito de licitar e contratar com Município de Jangada – MT (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo Órgão que o editou. Ressalvam-se os casos em que os efeitos do ato estejam suspensos ou cassados por decisão administrativa ou judicial;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- d) servidor do Município, seja da administração direta ou indireta; e,
- e) interessadas que esta impedida por qualquer motivo constante do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, especialmente se caracteriza fraude à licitação.

4.5 - Das condições de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais alterações vigentes.

4.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.5.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para regulamentação da documentação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

4.5.4 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS**



(envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

4.5.5 - Proposta de Preço

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.5.6 Documentos de Habilitação;

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.6 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. As petições poderão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitação e Contrato desta Prefeitura.

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios, e, se caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.



5.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento do Fornecimento do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (Seis) meses a 02 (Dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

5.6 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

5.7 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

5.8 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (modelo Anexo VIII), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (modelo Anexo VII);

5.9 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.

5.10. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

5.11. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc (modelo Anexo VII).

5.12. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

5.13. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante,*



mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

5.14. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo IX).

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.15.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO X);

5.15.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.15.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.15.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro



instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação em fotocópia autenticada em cartório.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1, "a"), apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (modelo conforme Anexo VII).

Deverão apresentar também os seguintes documentos:

- Declaração conforme Anexo XIII;
- Declaração conforme Anexo IX;

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, salvo decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo X.

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente acompanhados das originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe, ou então já estarem devidamente autenticados em Cartório.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IX, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em



sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, conforme descrito nos itens 4.5.5 e 4.5.6.

7.2.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do produto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, folhas devidamente numeradas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.1.2 Deverá conter no envelope de proposta de preços, pen-drive (ou outro equivalente) com o arquivo eletrônico (MEDIADOR), que será entregue ao interessado mediante solicitação por e-mail, para elaboração da proposta. O arquivo deverá estar devidamente alimentado com indicação da marca dos produtos, valores unitários e totais, item a item e ao final o valor total do item. A proposta deverá ser impressa do Arquivo Eletrônico contendo as mesmas informações.

8.1.2.1 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site da Prefeitura Municipal.

8.1.3 *A presente ferramenta (sistema MEDIADOR) trata-se apenas de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápida e dinâmica.*

Deverá conter ainda:

- a) Especificação clara e completa do produto oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que



- duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na entrega do produto;
 - d) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
 - e) Prazo de validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - f) Os meios de comunicação disponíveis para contatos, por exemplo fax-símile, telefones, e-mail, etc.
 - g) A qualidade do preposto autorizando a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual instrumento que lhe outorga poderes para afirmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

8.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

8.4 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados a seguir:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos



comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (deverão ser apresentadas **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF)

9.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** da sede da licitante;

f) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

g) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

h) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da licitante;

9.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.3.3. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014).

9.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente, registrado em órgãos competentes, assim apresentados:

I- Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Balanço Patrimonial registrado acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e LC nº 147/2014.

a) Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: Balanço Patrimonial registrado acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes ou órgão equivalente.

V. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital - ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;



- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

a) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 90 (Noventa) dias antecedentes a data da realização desta licitação;

B) - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90 (NOVENTA) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

9.6. Outras Comprovações

- a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo V**;
- b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública, direta ou indireta, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo VI**;
- c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, **Anexo XI**.
- d) Declaração de que aceita realizar a qualquer tempo, desde que solicitado pela Administração, **teste de qualidade do combustível** junto a laboratórios especializados, **ANEXO - XIV**.
- e) Atestado ou documento equivalente, fornecido pelo **INMETRO**, quanto a precisão do medidor das bombas de combustíveis.
- f) Licença fornecida pela secretaria de Estado do Meio Ambiente - **SEMA**, ou declaração de licença prévia para funcionamento.

9.6.1. Disposições Gerais da Habilitação



- a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique **claramente**.

9.7 - DA AUTENTICAÇÃO

- a) TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DAS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADAS, PELO PREGOEIRO OU EQUIPE, OU ENTÃO SE JÁ ESTIVEREM DEVIDAMENTE AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

9.7.1 - Será realizada a fase de habilitação somente após terminada a fase de abertura dos envelope de todos os itens do presente edital.

9.7.2 - A empresa somente será declarada como vencedora do item que apresentar menor lance após assinatura da ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IX e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por item pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujos preços das propostas ultrapassarem o valor de referência especificado conforme **Anexo I**.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço para cada item e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro ITEM, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.



10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo pregoeiro, rodadas de oferta sendo classificadas a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas **considerar-se-á vencedor** aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO DO ITEM**”, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.10.1. O preço final do item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. Prevalecerá, em qualquer caso, o menor preço, como referência para aceitação do preço final.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na



forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.8. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações para cada Item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.



11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante,



atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s)itens(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.6. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

14.1- **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

14.2- O fornecimento de combustíveis deverá, bem como outras formas de retirada dos produtos será abastecido diretamente na bomba do fornecedor e será feito mediante controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros por intermédio de Ordem de Fornecimento expedido pela secretaria responsável;

14.3 - EM NENHUMA HIPÓTESE, PARA AS QUANTIDADES DEFINIDAS NESTA LICITAÇÃO OS ABASTECIMENTOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR A 10 KM DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

14.4 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA A NOTA FISCAL PARA CADA PEDIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

14.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do Fornecimento do objeto desta licitação.

14.6 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o



caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

14.7 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

15. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo III deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1. Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada no Departamento de Compras e Almoxarifado e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

15.1.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, combinando com o Protocolo ICMS 42/2009.

15.1.3 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS),
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal,



c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação ao Contrato originado do presente Pregão.

15.1.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. *conforme normatiza o edital.*

15.1.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial Nº 023/2019) e no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do serviço contratado;

15.2. Os Preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.2.1. Considera-se incluso no preço dos combustíveis todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.2.3 O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.2.4 Os preços da presente licitação são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

16.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

b) O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e



assinatura da Ata de Registro de Preços.

- c) Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações, Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Municípios.
- d) As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- e) Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- f) Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- h) A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

16.1 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Ata de Registro de Preços será utilizada por qualquer Secretaria ou órgão da Administração Pública Municipal.
- b) Caberá ao Setor Administrativo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- c) Caberá ainda a Secretaria Municipal de Administração informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- d) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- e) O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste edital.



f) O Município de Jangada não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES:

Da Licitante Vencedora

17.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis posteriores à notificação para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no certame.

17.1.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço, obrigando-se ainda a:

- a) Atender as requisições do Município executando o serviço descrito neste Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que após a expedição da Ordem de Fornecimento.
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos Produtos Fornecidos por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



17.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.

17.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

17.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

Do Município de Jangada

17.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

17.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

17.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

17.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

17.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

17.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de JANGADA/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

18.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter



sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

18.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

18.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2 Fica dispensada a caução.

19.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal Oficial.

19.4 É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal em horário de expediente ao público da 08h00min às 08h00min.

19.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

19.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



19.4.4 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4.5 Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

19.4.6 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os Produtos efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.4.7 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.4.8 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

19.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

19.6 Integram o presente Edital:

- 1) **Anexo I - Termo de Referência;**
- 2) **Anexo II - Minuta da ATA DE REGISTRO;**
- 3) **Anexo III - Minuta de Contrato;**
- 5) **Anexo IV - Modelo de Proposta;**
- 5) **Anexo V - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular Perante o ministério do trabalho;**
- 6) **Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- 7) **Anexo VII - Modelo de Termo de Procuração;**
- 8) **Anexo VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;**
- 9) **Anexo IX - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;**
- 10) **Anexo X - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;**
- 11) **Anexo XI - Modelo de Declaração de Fornecimento no prazo e condições previstas.**
- 12) **Anexo XII - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.**
- 13) **Anexo XIII - Declaração de não Propriedade de Servidores.**
- 14) **Anexo XIV - Modelo de Declaração de Aceitação de Realização de Teste.**
- 15) **Anexo XV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

19.7 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberano para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.



19.8 A Prefeitura do Município de Jangada / MT reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.9 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.10 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.11 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

20. - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Jangada - MT, 13 de Agosto de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO POR ITEM

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO ETANOL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto desta licitação tem a finalidade de futuros abastecimentos dos veículos e maquinários pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim específico de realização dos seus serviços, conforme os itens abaixo que tem por finalidade atender as necessidades das Secretarias deste município de Jangada/MT, constantes nos autos, do processo licitatório.

2.2. Haja visto que o município foi beneficiado pelo Órgão Federal INSS, com a aquisição de alguns veículos usados, porém alguns deste só funciona com combustível do tipo etanol, portanto para o adequado funcionamento dos veículos e desenvolvimento das atividades corriqueiras de forma a garantir o melhor desempenho das atividades administrativas faz-se necessário a referida aquisição.

2.3 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratarem de bens comuns.

2.4 - Considere-se, ainda, a necessidade para a respectiva aquisição tendo em vista sua aquisição parcelada se adequarem perfeitamente à modalidade pregão.

ITEM	C. ITEM	C. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	28647	149107-5	ETANOL	LITROS	6.000	R\$ 2.62	R\$ 15.720,00

3. VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 - A **garantia** dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no



ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1- **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

4.2- O fornecimento de combustíveis deverá, bem como outras formas de retirada dos produtos será abastecido diretamente na bomba do fornecedor e será feito mediante controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros por intermédio de Ordem de Fornecimento expedido pela secretaria responsável;

4.3 - EM NENHUMA HIPÓTESE, PARA AS QUANTIDADES DEFINIDAS NESTA LICITAÇÃO OS ABASTECIMENTOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR A 10 KM DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

4.4 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA A NOTA FISCAL PARA CADA PEDIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

4.5 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do Fornecimento do objeto desta licitação.

4.6 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

4.7 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

4.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser



expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 - Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

5.2 - Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Prefeitura Municipal.

6. DO PREÇO ESTIMADO

6.1 - O valor total estimado dos produtos que foram pesquisados não serão fornecidos para resguardo da administração; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Jangada/MT, 13 de Agosto de 2019.

Altair Ramos Da Silva
Secretaria Municipal de Gabinete



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 00:00 horas do dia 00/00/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº: Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL N° 023/2019, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO ETANOL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	C. ITEM	C. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	28647	149107-5	ETANOL	LITROS	6.000	R\$ 2.62	R\$ 15.720,00

1.4 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N° 023/2019.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal) dos Produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Produtos.

4.6 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 – Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.



4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 023/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos Produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 - Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 - Manter-se, durante todo Fornecimento do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência escrita;

8.1.2 - Multa;

8.1.2.1 - De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 - De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos Produtos.

8.1.2.5 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da



intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 - Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

9.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata;

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

9.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não



retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JANGADA – MT, xxxxx-xxxxx, xx de xxxxx de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES
MUNICIPIO DE JANGADA-MT

EDERZIO DE JESUS MENDESxxxxxxxx

Participante



ANEXO - III

(MINUTA DE CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO ETANOL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA _____.

O Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. _____, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sº. EDERZIO DE JESUS MENDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, _____, nesta cidade de Jangada - MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG nº. _____/MT e CPF nº. _____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____ doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo seu _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____ e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO ETANOL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, conforme proposta vencedora dos Itens que passam a fazer parte integrante deste Termo.

1.2 - São objetos do presente contrato:

ITEM	C. ITEM	C. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	28647	149107-5	ETANOL	LITROS	6.000	R\$ 2.62	R\$ 15.720,00



2 - PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e de vigência do presente contrato é até xxx (xxx), a contar da assinatura do contrato.

2.2 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão Fornecidos em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

2.3 - Os prazos execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A contratada deverá retirar a ordem até o 10º (Décimo) dia que seguir à assinatura do presente contrato, para o que fica, desde já, notificada.

3.2 - A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvada às hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

3.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

3.4 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

3.4 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

3.4.1- EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.4.2 - A Fornecimento dos Produtos será de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

3.4.3 - O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.



4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, pagos de acordo com a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria municipal requisitante.

4.3- O pagamento somente será efetuado mediante depósito na conta corrente da empresa Contratada.

4.4 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	CÓD.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	21	02.001.04.122.0003.2002-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	183	05.002.10.122.0003.2022-339030	102
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC	261	05.002.10.302.0009.2027-339030	102 146
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRO. E ASSISTENCIA SOCIAL	380	09.001.08.122.0003.2009-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRO. E ASSISTENCIA SOCIAL	398	09.002.08.122.0003.2012-339030	100 129 143
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	528	13.001.04.122.0003.2006-339030	100

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.2 - Executar os Produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas.

6.3 - Repor no prazo máximo de 02 (dois) dias todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão do Fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.5 - **Se necessário ou solicitado** pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

6.6 - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas



as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

6.7 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

6.8 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

7 – SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.7.1 -Advertência.

7.7.2 - Multa.

7.7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a cinco anos.

7.7.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7.5- A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das



obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.8 - A multa prevista no item 7.7.2 será:

7.8.1 - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.8.2- A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.8.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.8.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência do Fornecimento contratual.

7.8.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.8.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.9 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.10 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.11 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8. DA ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, SUSPENSÃO E DA RECISÃO DO CONTRATO

8.1 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e



fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os Produtos efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.5 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.6- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.6.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos Produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Compete ao município a gestão do Presente contrato, designar um responsável atuando na qualidade de fiscal Administrativo Servidor(a).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.4 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão PRESENCIAL Nº 023/2019, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

11. - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada - MT, ____ de ____ de 2019



EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

TESTEMUNHAS:

2. _____



ANEXO - IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO ETANOL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Sessão Pública: 28/08/2019, às 08h00min.

Local:Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
CPF:	RG
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	C. ITEM	C. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	28647	149107-5	ETANOL	LITROS	6.000	R\$ 2.62	R\$ 15.720,00

VALOR TOTAL R\$- ()

*** O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS SERÁ: CONFORME PEDIDO SENDO ENVIADOS OS PRODUTOS SOLICITADOS DENTRO DE UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA AO VENCEDOR DO RESPECTIVO ITEM.**

*** PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

*** O OBJETO DOS RESPECTIVOS ITENS DEVERÁ SER ENTREGUES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL E GARANTIAS, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA A NOTA FISCAL PARA CADA PEDIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**



-
* FICARÃO A CARGO DA(S) VENCEDORA(S) DESTE CERTAME, AS
DESPESAS DE FRETE, SEGUROS, ENTREGA, TRANSPORTE, DESCARGA,
TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS
DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Local e data.

(nome e assinatura)



ANEXO - V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO – VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº 023/2019.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO - VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO - VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ - Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO - IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

A.....(razão social da
empresa), CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei
nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato
Grosso - Pregão Presencial Nº ____/2019.

..... de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO - X
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019.

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14/12/2006)

A empresa: _____, CNPJ n° _____, tendo como representante
o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF n° _____
.Para fins de participação no pregão presencial 023/2019, declaramos sob as
penas da lei, que nossa empresa se enquadra como
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a
45 da Lei Complementar n° 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

_____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019.

MODELO

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA FORNECIMENTO DOS
PRODUTOS NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ
n° _____ e inscrição estadual n°
_____, estabelecida a _____, bairro
_____, Município de _____, estado de _____
CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado,
com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas
do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha
vencer o certame, realizará a Fornecimento dos Produtos nos prazos e/ou
condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO - XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e suas alterações, para este certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº ____/2019.

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO - XIII

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, que:

- a) Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores, dirigentes ou agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietários ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta¹ ou colateral², até o terceiro grau, ou por afinidade³, até o segundo grau, de agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia / mês/ ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

A empresa _____ situada na _____, inscrita no CNPJ _____ e inscrição Estadual _____, neste ato representada por seu Sr.(a) _____ RG _____ e CPF _____, Declara que concorda em efetuar teste de qualidades do produto fornecido, realizados por Laboratório Especializado, sempre que for solicitado pela Administração, em razão do objeto do pregão **nº 023/2019, por Registro de Preços**, assumindo toda e qualquer responsabilidade quanto a qualidade do produto.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - ____ , ____ de _____ de 2019.

Nome da empresa e do responsável legal - Assinatura



ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no Edital nº 023/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 023/2019, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 023/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 023/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 023/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 023/2019, quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 023/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 023/2019, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 023/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Jangada-MT antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal,

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.